

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

## LEI N 367/2010



**"SÚMULA.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Arapuã conceder Subvenção Social, nos termos da Resolução 03/2006 do Tribunal de Contas do Paraná, artigo 16 e seguintes da Lei 4.320 de 17/03/1964 e artigo 26 e seguintes da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito do Municipal, sanciono a seguinte **LEI**

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Arapuã, Estado do Paraná, autorizado a conceder subvenção social para a Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Arapuã – APMI – pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 01.718.868/0001-94, com sede a rua – Presidente Café Filho – s/n – CEP 86.884.000 – Arapuã/PR.

Art. 2º. A concessão de subvenção social deverá atender às condições estabelecidas na lei de Diretrizes Orçamentárias, estar prevista na lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais e ser precedida de assinatura de convênio, acordo, ajuste ou congênere entre o Município de Arapuã e a entidade.

Parágrafo único. Na transferência dos recursos públicos, se obedecerão ainda, as normas procedimentais estabelecidas na Resolução 03/2006 do Tribunal de Contas Paranaense.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

Art.3º. A concessão de subvenção social visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada, aplicada a esses objetivos revelar-se mais econômica.

Art.4º. O valor mensal das subvenções a ser repassada é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art.5º. A Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, cabendo ao Município de Arapuã a fiscalização da sua correta aplicação.

Art.7 º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapuã, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dez.



DEODATO MATIAS

Prefeito do Município de Arapuã